



PARA USO DO CORREIO

<input type="radio"/> Mudou-se	<input type="radio"/> Falecido
<input type="radio"/> Desconhecido	<input type="radio"/> Ausente
<input type="radio"/> Recusado	<input type="radio"/> Não Procurado
<input type="radio"/> Endereço Insuficiente	<input type="radio"/> Informações Escritas Pelo Porteiro ou Síndico
<input type="radio"/> Não Existe nº Indicado	
<input type="radio"/>	

Retornado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

## Dezembro: mês da Confederativa

**D**ia 5 de dezembro é a data limite para o Administrador quitar a Contribuição Confederativa. Quem optar pelo seu pagamento também pode solicitar junto ao SINAEP a quitação da Contribuição Sindical, lembrando que a Confederativa não garante a quitação automática das duas contribuições. O pedido deve ser feito oficialmente no e-mail [sinaep@sinaep.org.br](mailto:sinaep@sinaep.org.br) com o comprovante de pagamento em anexo.

Os Administradores não associados ao SINAEP, ao quitarem a Confederativa, tem opção de preencher a ficha cadastral no site para participarem como sócios e, assim, passarem a ter direito a: consultas jurídicas trabalhistas, participação no Plano de Saúde Unimed e Previdência Privada ACPrev. Administrador, verifique se o seu cadastro está em dia.

### Valor da contribuição

A Contribuição Confederativa é amparada pelo Artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, implantada em substituição da anuidade ou mensalidade sindical desde a vigência da CF/1988. O SINAEP comunica aos Administradores que, de acordo com a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25/09/2013, deverão recolher a Contribuição Confederativa de 2013 no valor de **R\$ 160,00 (cento e quarenta reais)**, em nome dessa entidade.

### Sobre a Confederativa

Aos profissionais já cadastrados e associados ao Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná, a guia de recolhimento personalizada será enviada pelo correio. Os não cadastrados poderão retirar a guia pelo site [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br).

Mais informações: (41) 3222-1716 ou pelo e-mail [sinaep@sinaep.org.br](mailto:sinaep@sinaep.org.br).



### FGTS - GOVERNO FEDERAL DEVERÁ REAJUSTAR VALOR

Muito tem se ouvido falar, muito tem sido divulgado sobre as perdas das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O SINAEP explica o que isso significa e que tipo de ação pode ser feita para reaver os reajustes indevidos pela TR.

PAG. 2.

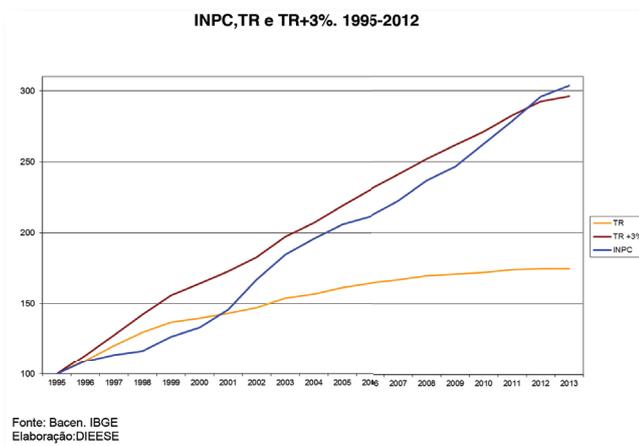


### FILIE-SE AO SINAEP

Para associar-se ao SINAEP, o Administrador precisa preencher a ficha cadastral que fica disponível no site [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br) e, depois, encaminhá-la ao sindicato. Devem constar: foto 3x4 e uma cópia do CPF, RG, diploma ou carteira do CRA.

# A Correção do Fundo de Garantia gera ações judiciais

FGTS é dinheiro do trabalhador e o governo tem corrigido o saldo do FGTS pela TR com redutor inflacionário



No Gráfico, quando se compara a evolução da TR, da TR acrescida de 3% e do INPC, entre 1995 e 2012, constata-se que a remuneração das contas do FGTS só não fica abaixo da inflação por conta do acréscimo do percentual de 3% a título de capitalização. Entretanto, após 1999, quando o INPC passa a superar a TR, a diferença cumulativa entre as taxas cresceu tanto que, mesmo considerando o acréscimo dos juros capitalizados, a correção acumulada das contas vinculadas torna-se inferior à inflação acumulada em igual período. Isto significa que foram os juros de 3% mantiveram o valor do saldo, e assim não remuneraram o capital que é o seu objetivo.

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é direito de todo o trabalhador brasileiro, e os depósitos realizados devem ser corrigidos por índice para a manutenção de seu valor real, além de ser remunerado com juros de 3% ao ano (ou até o limite de 6% ao ano para os admitidos antes de set/1971).

Até aí tudo certo, se a correção monetária adotada pelo Banco Central efetivamente representasse os índices de inflação.

Ocorre que a Taxa Referencial – índice estabelecido como de correção monetária do fundo – desde a sua criação possui um redutor. Esta forma adotada pelo Banco Central faz com que nem toda a inflação ocorrida seja repassada a este índice. Em 1991, quando da criação da TR, o redutor era de 2%.

Todavia, como a fórmula de cálculo da TR possui lastro nas taxas de juros, o fim do regime de câmbio administrado e a adoção da taxa de câmbio flutuante pós-1999 gerou impacto nas taxas de juros. Não tendo a equipe econômica do Governo necessidade de “defender” a taxa de câmbio pré-determinada acarretou numa redução importante no patamar da taxa de juros SELIC.

Assim, se consideradas as taxas mensais

anualizadas da SELIC (a taxa básica da econômica brasileira), que nos anos de 1998 e 1999 foram de 25,6% e 23,0%, respectivamente – em 2000 houve redução para 16,2%, e a partir daí, diminuiu progressivamente até atingir 8,2% em 2012, ou seja, menos de um terço do percentual de 1998.

Ao reduzir a SELIC tentou e obteve êxito o Governo Federal em reduzir os valores depositados em contas bancárias, para colocar este montante na economia e alavancar o consumo. Remunerava pouco o dinheiro guardado e facilitava a aquisição de bens de consumo.

Mas o trabalhador, que é obrigado a manter o seu saldo do FGTS intocável, observava o seu saldo fundiário minguar, ao ponto de, entre setembro de 2012 a julho de 2013 (11 meses), não ter qualquer valor de correção monetária repassado ao fundo de garantia depositado.

Exemplificamos: um trabalhador que tinha R\$ 1.000,00, no ano de 1999, tem hoje apenas R\$ 1.340,47, sendo que os cálculos corretos indicam que a mesma conta deveria ter R\$ 2.586,44. Por isso, o erro total na correção pode chegar a 88,3%. Para se ter ideia, em 2000, a inflação foi de 5,27% e o governo aplicou 2,09% nas contas; em 2005, a inflação foi de 5,05% e aplicaram 2,83% nas contas; em 2009, a inflação foi de 4,11%, e as contas receberam só 0,7%.

## Ações jurídicas

Ainda não se sabe ao certo se o governo vai reconhecer o erro e fazer uma restituição gradativa da defasagem para todos os traba-

lhadores, sem a necessidade de ações na justiça, ou se cada trabalhador terá que resolver o seu caso de forma individual, entrando pessoalmente com um recurso contra o governo.

O que se sabe é que com a interposição de ações sobre o tema o assunto passou a ser incluído na pauta de reuniões em Brasília.

Contudo, deixar que o tema seja resolvido politicamente pode acarretar na perda de direito dos empregados. Mas o acionamento do judiciário não acarreta num ganho certo, pois as primeiras ações ainda estão nas instâncias iniciais, não tendo as cortes superiores se posicionado sobre o tema. Ou seja, não há jurisprudência pacífica sobre o índice do FGTS, nem a favor dos trabalhadores, nem à favor do Governo Federal/Caixa Econômica Federal (gestora do fundo).

Assim, existem duas formas para preservar o seu direito, a primeira, e mais célere, é a interposição de ação individual antes da análise do tema pela instâncias superiores, e a segunda é aguardar a decisão final de ação que está sendo interposta pelo Sindicato, a qual tramitará mais lentamente pela amplitude da base de trabalhadores, para somente após interpor ação individual de execução.

O pleito judicial é a diferença oriunda da aplicação da TR com redutor desde 1999, sendo que todos os empregados com contratos de trabalho ativos podem interpor a ação. Os empregados possuem conta do FGTS tornada inativa por saque a menos de 2 anos também tem direito às diferenças.

## EXPEDIENTE

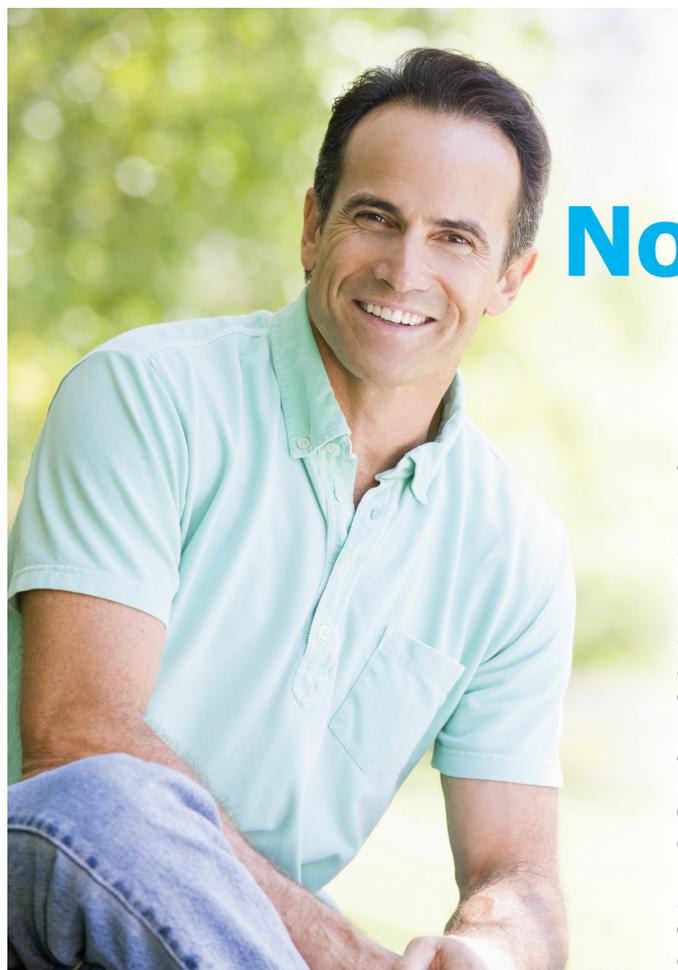
Folhetim Informativo do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná



Jornal do Sinaep

Rua Emiliano Pernetá, 297, 12º andar, sala 122 - CEP 80010-050 - Centro - Curitiba/PR - Fone (41) 3222-1716 - Fax (41) 3224-7004 - Site [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br) - Presidente Aloisio Merlin - Vice-Presidente André Luiz da R. Barbalho - Diretor Administrativo Moisés A. Bortolotto - Diretor Administrativo Suplente Rita de Cássia Laporte - Diretor Financeiro Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor Financeiro Suplente Luiz A. A. Fernandes - Diretor de Políticas Setoriais de Administração Nilton Hubler - Diretor de Políticas Setoriais de Administração Suplente Thiago Niewegowski - Diretor de Relações Trabalhistas e Institucionais Luiz André M. de Rezende - Diretor de Relações Trabalhistas e Institucionais Suplente Idgar Dias de S. Jr. - Diretor de Comunicação Social Jorge Kirsten - Diretor de Comunicação Social Suplente Edgard Montanarin - Conselho Fiscal Efetivos Paulo Ney P. Carneiro - Afonso Marangoni - Wilson Arthur Mey - Suplentes Luiz Mauro Lebelem - Aristeu S. Rozanski - Egberto Zulian - Jornalista Responsável Alex Calderari - MTB 6344/PR - Diagramação Alex Calderari - Imagens 123rf.com - Fotolito e Impressão World Laser Impressões Ltda. - 16.500 exemplares - Os artigos assinados não representam, necessariamente, a opinião da diretoria do SINAEP.





# Saúde

## Novas orientações para a próstata

A Associação Americana de Urologia tem novas indicações em relação ao PSA screening (prova do antígeno prostático):

### . 40 ANOS

Não se recomenda o PSA screening

### . 55 A 54 ANOS

A decisão de se submeter ao PSA screening deve ser em conjunto entre o médico e paciente e pesar os benefícios de se prevenir da taxa de mortalidade do câncer de próstata, em comparação aos riscos potenciais associados ao exame e ao tratamento da doença. Caso decidam pelos exames, recomenda-se que o período de intervalo entre eles seja de dois anos ou mais. Comparando ao exame anual, este intervalo preserva a maioria dos benefícios e reduz o excesso de diagnósticos de falsos positivos.

### . 70 ANOS

Os exames PSA screening rotineiros não são recomendados nem a eles, nem a qualquer homem com expectativa de vida abaixo de 10 a 15 anos.

## De OLHO

*Em caso de cobrança indevida, peça devolução em dobro*



**E**m caso de cobrança indevida, o consumidor deve exigir a devolução dos valores em dobro, caso tenha pago. Segundo determina o parágrafo único do artigo

artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a devolução deve ser feita em dobro, com juros e correção. Só está isenta dessa penalidade a empresa que provar "enganho justificável".

Quem enfrentar esse problema deve, primeiro, procurar a empresa e, se não obtiver êxito, recorrer aos órgãos de defesa do consumidor.

Mas é importante atentar que, se o consumidor deixar de pagar a cobrança, seu nome não pode ser inscrito em cadastros de proteção ao crédito, como o Serasa, pro exemplo.

Caso isso aconteça, o consumidor tem direito à indenização por danos morais. Nesta situação, cabe ação no Juizado Especial Cível, o local ideal onde o cliente poderá pleitear reparação por danos morais e materiais.

## Processo de negociação

Negociação pode ser definida como o processo de buscar a aceitação de ideias, propósitos ou interesses visando bons resultados. No processo de negociação ressalta-se três tipos de habilidades: técnicas (conhecimento de técnicas, processos e métodos de negociação), interpessoais (estilo de cada um, forças e fraquezas dos negociadores, necessidades, motivações etc.) e conhecimento (informações mínimas sobre o objeto da negociação).

Outros pontos importantes que devem ser considerados na negociação:

- A escolha do local de negociação é estratégica. O ideal é um lugar neutro.
- No quesito roupa, o melhor é seguir os códigos de vestimenta profissional.
- Uso exagerado de perfume é considerado pecado mortal.
- Misturar assuntos profissionais com problemas pessoais é um grande erro.



## Leis que interessam ao Administrador

### Participação nos resultados da empresa

**Lei número 12.832/2.013**, em vigor desde 21/06/2013, altera dispositivos da Lei número 10.101/2.000, que versava sobre a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa. Dentre as novas alterações, vale destacar a vedação ao pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores, a título de participação nos lucros ou resultados da empresa, em mais de 2 (duas) vezes, no mesmo ano civil e em periodicidade inferior a 1 (um) trimestre civil.

### Regulamentação da Lei dos Portos

**DECRETO número 8.033/2.013** regulamenta

a Lei número 12.815/2.013, estabelecendo normas relativas aos portos organizados e instalações portuárias, bem como competências à Secretaria de Portos da Presidência da República, entre elas? (I) elaborar o plano geral de outorgas do setor portuário; (II) disciplinar conteúdo, forma e periodicidade de atualização dos planos de desenvolvimento e zoneamento dos portos; (III) definir diretrizes para a elaboração dos regulamentos de exploração dos portos; (IV) aprovar a transferência de controle societário ou de titularidade de contratos de concessão ou de arrendamento previamente analisados pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.

# Plano + em conta

Os Administradores associados ao SINAEP tem valor diferenciado no Plano de Saúde Unimed. Saiba como aderir

## Novo usuário

O Administrador associado ao SINAEP tem direito a entrar no Plano de Saúde Unimed, com a inclusão de genros e noras por menores valores, oferecidos por meio do convênio entre o Sindicato dos Administradores do Paraná e a Unimed Federação do Paraná.

No site do sindicato [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br) encontra-se o regulamento, contrato e tabela de valores para o Administrador tirar todas as suas dúvidas.

### Modalidades do plano

Ambulatorial/Hospitalar/Obstetrícia: co-participação de 30%, apenas em consultas e exames realizados fora do internamento. (Com participação máxima do usuário de R\$50,00 por procedimento).

## Tabela atualizada de valores pela sua idade, dos dependentes e número de pessoas

Faixa Etária	Família 1 ou 2 pessoas		Família 3 pessoas		Família com 4 ou mais pessoas	
	Enferm.	Apto.	Enferm.	Apto.	Enferm.	Apto.
00-18	83,52	110,67	73,51	97,35	63,52	84,05
19-23	95,35	126,18	83,87	110,93	72,38	95,67
24-28	118,08	155,95	103,73	136,97	89,41	118,00
29-33	128,71	169,94	113,06	149,22	97,41	128,49
34-38	139,10	183,54	122,12	161,12	105,18	138,69
39-43	159,31	210,09	139,83	184,36	120,34	158,62
44-48	169,00	222,87	148,30	195,54	127,61	168,19
49-53	206,84	272,27	181,43	238,77	155,99	205,25
54-58	287,51	377,52	252,00	330,84	216,50	284,17
> 59	345,71	453,20	302,94	397,08	260,15	340,95

## Administração do plano

É importante ser de conhecimento do Administrador que a administração do Plano de Saúde Unimed é da operadora, incluindo todas as atividades como: marcação de consultas, liberação de exames, lista de médicos que atendem pelo plano, etc.

Cabe ao SINAEP a garantia de cumprimento das condições que constam no contrato do convênio assinado com a Unimed Federação Paraná, bem como, das condições diferenciadas de adesão para o Administrador afiliado ao sindicato. Portanto, o Administrador que deseja realizar adesão deve ler atentamente o regulamento, contrato e tabela de valores.

## Adesão ao plano

1) Para aderir você deverá entrar no site [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br), preencher o plano de adesão, imprimir 3 vias, assinar e rubricar todas as páginas.

2) Se você ainda não é associado, acesse o site [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br), preencha a ficha-cadastro, imprima, assine e envie para o SINAEP.

4) Anexe toda a documentação:

a) Plano de adesão preenchido e assinado.

b) Ficha de cadastro do SINAEP preenchida e assinada.

c) Carta de saúde.

Envie tudo para o SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO PARANÁ - Rua Emiliano Pernet, 297, 12º andar, conjunto 122 - CEP 80010-050 - Centro - Curitiba/PR.

Sua inscrição é feita pelo SINAEP e a Unimed remeterá diretamente para você a sua carteirinha (só após receber a carteirinha você poderá utilizar o seu plano de saúde).

## Dúvidas

Ligue para o SINAEP no telefone (041) 3222-1716 ou diretamente para o telefone da UNIMED 0800-414554 ou envie e-mail para o endereço [sinaep@sinaep.org.br](mailto:sinaep@sinaep.org.br). Também é possível acessar [www.sinaep.org.br](http://www.sinaep.org.br) ou o site da Unimed [www.unimed.com.br](http://www.unimed.com.br).

